



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 102/2015 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. Portaria GM/MS Nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece novo tipo de financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
3. A Portaria GM/MS Nº. 1.615, de 26 de julho de 2012, que altera o item II do artigo 9º e os artigos 12º e 13º da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.
4. O Ofício Nº. 138/2014 da Secretaria Municipal de Saúde de Graça, contido no processo Nº. 7968496/2014 e o de Nº. 364/2014 da Secretaria Municipal de Saúde de Ipú, processo Nº. 7877911/2014, que solicitam os credenciamentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS I e II municipais para desenvolverem Ações e Serviços de referência para as pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas para integrar à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, junto ao Ministério da Saúde;
5. A Resolução da CIB/CE Nº 86/2015, que homologa a implantação/credenciamento do CAPS I do município de Graça e CAPS II de Ipú, Pontos de Atenção da Rede de Atenção Psicossocial, junto ao Ministério da Saúde;
6. O parecer favorável do NUSAM - Núcleo de Atenção à Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará à implantação dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS I e II dos municípios de Graça e Ipú respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a antecipação do incentivo financeiro de implantação dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I de Graça e CAPS II de Ipú, Pontos de Atenção da Rede de Atenção Psicossocial, junto ao Ministério da Saúde, abaixo especificados:

Município	Tipo de CAPS	CNES	Valor Mensal do Incentivo (R\$)
Graça	I	7514441	28.305,00
Ipú	II	5990270	33.086,25

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de agosto de 2015.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS